

Lei

LEI N.4.409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui o ‘Dia do Rotariano’ no âmbito do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Farid Afif

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Rotariano” no Município de Ponta Porã, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo único. A data de que trata esta Lei será incluída no calendário oficial de eventos do Município, ficando facultado ao Poder Executivo celebrar convênios e parcerias para satisfação de interesses públicos que sejam comuns aos do Rotary Club.

Art. 2º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 23 de setembro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N.4.410, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargos de provimento em Comissão e efetivo em qualquer área, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº. 11.304/2006 – Lei Maria da Penha”.

Autor: Vereador Candinho Gabínio

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta, indireta e Poder Legislativo do Município de Ponta Porã, para todos os cargos de provimento em comissão e efetivo em qualquer área, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovada reabilitação criminal.

Art. 2º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 23 de setembro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N.4.411, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui o ‘Dia do Povo Paraguaio’ no Município de Ponta Porã”.

Autor: Vereadora Profª. Anny Espíndola

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, o “Dia do Povo Paraguaio”, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º. O poder público municipal poderá apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais em comemoração ao “Dia do Povo Paraguaio”.

Art. 3º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 23 de setembro de 2019.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal